



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4638, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar parceria para a realização da EXPOVAP 2007.

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com o Sindicato Rural de Pindamonhangaba, para a realização da **EXPOVAP 2007**, incluída nas festividades de aniversário da cidade.

Artigo 2º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar as despesas necessárias para promover o evento, repassando valores ou pagando tarifas e taxas até valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

Artigo 3º. Cabe ao Sindicato Rural de Pindamonhangaba prestar contas dos recursos utilizados no prazo de 30 (trinta) dias do término do evento.

Artigo 4º. A Secretaria de Obras fica responsável para gerir as ações necessárias à parceria prevista nesta Lei e a Secretaria de Finanças a apresentação de contas dos gastos realizados.

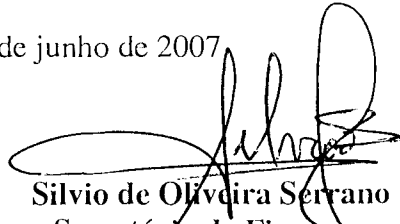
Artigo 5º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do vigente.

Artigo 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 28 de junho de 2007


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

em 28 de junho de 2007.


Silvio de Oliveira Serrano
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/lma

12155/07